



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 030/2024
SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Necessita-se de empresa especializada em veículos (ônibus) com equipamentos adequados que faça a troca e forneça as peças necessárias e que atenda a demanda da secretaria de forma emergencial com o menor valor dos materiais solicitados, para correção de problemas apresentados no veículo placa RDY9I72 que se encontra parado na mecânica lícitada do município e que realiza o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município, não tendo um veículo para substituí-lo.

A compra de peças para os ônibus que fazem parte da frota de veículos da secretaria de educação é de extrema importância, pois garante a manutenção adequada e a segurança dos veículos responsáveis pelo transporte escolar. Esses ônibus desempenham um papel crucial na acessibilidade dos alunos às escolas, especialmente em áreas rurais ou distantes, onde o transporte público é limitado. Manter esses veículos em boas condições evita interrupções no serviço, assegurando que os estudantes cheguem pontualmente e de forma segura às aulas. A contratação emergencial de peças para o ônibus é de extrema necessidade, pois a falta de reparo imediato compromete a prestação de serviços essenciais à comunidade. O ônibus, que se encontra parado devido à avaria, é um meio de transporte indispensável para o deslocamento de estudantes que dependem do transporte público. A ausência deste veículo em operação resulta em prejuízos ao transporte escolar, ao acesso a serviços públicos e ao direito de ir e vir de estudantes.

Ademais, o transporte coletivo é um serviço público essencial, e sua interrupção afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e que morram em áreas rurais. A contratação emergencial visa, portanto, restabelecer o funcionamento do ônibus no menor prazo possível, garantindo a continuidade do serviço público de transporte e minimizando o impacto negativo na rotina de alunos do município.

A urgência da aquisição justifica-se pela impossibilidade de aguardar a peça chegar por fornecedores em um período longo de tempo, assim o veículo continuando parado sem conseguir fazer a linha do transporte escolar. Assim, a contratação atende ao interesse público, priorizando a rápida resolução do problema e a continuidade do serviço.

A contratação emergencial de peças para o ônibus escolar é uma medida essencial para garantir o direito à educação das crianças e adolescentes que dependem desse transporte para frequentar a escola. O ônibus está parado devido à falha em uma peça crucial, impossibilitando a realização do serviço de transporte escolar, o que prejudica diretamente os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes das instituições de ensino.



A continuidade do transporte escolar é vital para evitar a interrupção do acesso à educação, o que pode gerar perda de conteúdo pedagógico e desmotivação dos alunos. Além disso, a falta desse serviço essencial afeta as famílias que dependem do transporte público para garantir que seus filhos compareçam regularmente às aulas, comprometendo o desenvolvimento acadêmico e social dessas crianças.

Considerando o interesse público, a contratação emergencial da peça é necessária para restabelecer o funcionamento do ônibus escolar de forma rápida, evitando a ampliação dos prejuízos já causados pela interrupção do transporte. O processo licitatório regular não atende à urgência da situação, visto que qualquer demora adicional poderá agravar ainda mais o impacto negativo sobre a educação das crianças e adolescentes desenvolvidos.

Portanto, a aquisição emergencial visa solucionar o problema com a maior brevidade possível, assegurando o retorno à normalidade do transporte escolar e, conseqüentemente, o cumprimento do direito constitucional à educação.

2. Requisitos da contratação:

A empresa deverá possuir fornecimento de peças e atendimento de forma imediata, com isso fazendo o reparo no veículo, atendendo assim as necessidades do transporte escolar.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O município não possui as peças necessárias em estoque e o serviço de troca precisa ser feito de forma emergencial. Além do consórcio licitado demorar pra fornecer a peça solicitada.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com o fornecimento de peça, irá agilizar os serviços para que possamos dar sequência nos serviços prestados pelo setor, uma vez que não possuímos veículo para substituir o mesmo que está em conserto para a realização do transporte escolar e este é necessário diariamente.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades foram levantadas por profissional com orçamento, o profissional que atua na averiguação do problema apresentado no veículo. Que foi realizado pela empresa especializada que fornece serviços de mão de obra para a secretaria, serviços e reparos necessários no veículo que se encontra parado na oficina sem condições de fazer o trajeto escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. EDUCAÇÃO
1	CONJUNTO EMBREAGEM AGRALE	UN	01

A estimativa foi baseada no orçamento realizado quando verificado o problema do veículo.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Os valores, conforme demonstrado na tabela a seguir, foram os fornecidos pelas empresas.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 1	FORN. 2	FORN. 3	MENOR VALOR
1	CONJUNTO EMBREAGEM AGRALE	3.398,22	3.200,00	3.180,00	R\$: 3.180,00
				TOTAL:	R\$: 3.180,00

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Será contratada a empresa que atender a demanda da secretaria de forma emergencial e que fornece o menor valor da peça para a realização de troca de peças que apresentaram problemas no veículo placa RDY9I76.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

O município possui ata vigente pelo consórcio, mas a peça demoraria pra chegar até o município, sendo que o veículo se encontra parado na mecânica sem conseguir fazer o transporte diário por falta da peça.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O fornecimento das peças será realizado de forma imediata.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
A solução atenderá a Secretaria de Educação para reparos no veículo (ônibus), possibilitando através desta contratação uma maior agilidade no serviço de transporte escolar.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa prestar os serviços e fazer a entrega dos materiais solicitados.

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, respalda e aumenta a credibilidade e a responsabilidade de manter um cuidado com o meio ambiente, dando destinação correta às peças danificadas que serão descartadas. Sem impacto ambiental pois o serviço prestado é dentro da empresa credenciada.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição de peças para a substituição pelas mesmas danificadas para o veículo placa RDY9I76 irá atender a demanda da Secretaria de Educação no transporte escolar de alunos que é realizado diariamente, dando mais agilidade no conserto, agilizando a solução do problema apresentado. Sendo que o veículo se encontra parado e não tendo outro ônibus para substituí-lo. A compra de peças para os ônibus que fazem parte da frota de veículos da secretaria de educação é de extrema importância, pois garante a manutenção adequada e a segurança dos veículos responsáveis pelo transporte escolar. Esses ônibus desempenham um papel crucial na acessibilidade dos alunos às escolas, especialmente em áreas rurais ou distantes, onde o transporte público é limitado. Manter esses veículos em boas condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

evita interrupções no serviço, assegurando que os estudantes cheguem pontualmente e de forma segura às aulas. A continuidade do transporte escolar é vital para evitar a interrupção do acesso à educação o que pode gerar perda de conteúdo pedagógico e desmotivação dos alunos. Além disso, a falta desse serviço essencial afeta as famílias que dependem do transporte público para garantir que seus filhos compareçam regularmente às aulas, comprometendo o desenvolvimento acadêmico e social dessas crianças.

Considerando o interesse público, a contratação emergencial da peça é necessária para restabelecer o funcionamento do ônibus escolar de forma rápida, evitando a ampliação dos prejuízos já causados pela interrupção do transporte. O processo licitatório regular não atende à urgência da situação, visto que qualquer demora adicional poderá agravar ainda mais o impacto negativo sobre a educação das crianças e adolescentes desenvolvidos.

Portanto, a aquisição emergencial visa solucionar o problema com a maior brevidade possível, assegurando o retorno à normalidade do transporte escolar e, conseqüentemente, o cumprimento do direito constitucional à educação.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Tatiane R. Bressan
Tatiane Raquel Bressan

Chefe de Setor

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)